

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GILDERLIANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA SERVICOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.794.043/0001-97, localizada na Rua João Fernandes Vieira, nº 574, Sala 301, CEP 50.050-245, Bairro da Boa Vista, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente aditivo contratual é alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira que trata do objeto contratual, incluindo a realização de plantão diurno e noturno de 12hs durante a semana e finais de semana, na especialidade de clínica médica, a ser realizado nos dias de semana, passando a ter a seguinte redação:

1.1 – A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade de clínica médica, para realização plantão médico de 12 (doze) horas diurno e noturno nos finais de semana e durante a semana, a serem realizados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**.



Vidon & Correia Advogados



1.2 – Em razão da alteração acima indicada, o valor do pagamento será o descrito nos itens da cláusula segunda, item 2.1, 2.1.2 e subitens da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, **17** de novembro de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu
Signed at:2022-11-30 09:29:07 -03:00
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu



**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER –
UPA IGARASSU**

Signed by:Gilderliana Paula de Oliveira
Signed at:2022-11-25 18:47:49 -03:00
Reason:Witnessing Gilderliana Paula de

GILDERLIANA PAULA DE OLIVEIRA  **SERVICOS MEDICOS**

Gilderliana Paula de Oliveira Lima

Testemunhas:

Signed by:André Meira
Signed at:2022-11-22 11:43:02 -03:00
Reason:Witnessing André Meira

Nome:
André Meira
CPF/MF:



Signed by:Hericka Lucena
Signed at:2022-11-25 09:18:10 -03:00
Reason:Witnessing Hericka Lucena

Nome:
Hericka Lucena
CPF/MF:



Vidon & Correia Advogados

